



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ: 46.223.723/0001-50
Taguaí: Capital das Confeções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER:**

A tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que teve início nesta Municipalidade, na data de 06 de agosto de 2025, o requerimento nº 5303/2025, pelo qual se **REQUEREU** o reconhecimento do direito de propriedade através da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.465/17, conforme relação seguinte:

Imóvel localizado na AV Airton José Ribeiro, 567, nesta cidade de Taguaí, em nome de Talita Maria Pereira, RG SSP/SP, CPF, residente nesta cidade de Taguaí, Estado de São Paulo, um lote regular com área total de terreno de 217,27m² e área total edificado de 217,27m² em 2 pavimentos; de um observador localizado na AV Airton José Ribeiro que olha para o imóvel, a divisa direita do lote encontra-se a 10,00m do ponto georreferenciado nas coordenadas 23°26'56,195"S 49°24'43,205"W, na esquina entre o lado ímpar da AV Airton José Ribeiro e o lado par da Rua Archangelo Gabriel, medindo 11,68m de frente e de fundos, por 20,12m de frente aos fundos do imóvel, confrontando pela frente com a AV Airton José Ribeiro, aos fundos com o lote 238, à esquerda com o Lote 35, e à direita com o lote 10.

Segundos os cadastros municipais, não há matrículas a serem atingidas. Os confrontantes que, devidamente notificados, desistiram expressamente de oferecer impugnação ao procedimento, ficam cientes de que não poderão mais opor qualquer resistência em relação ao pedido. Ademais, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de quaisquer direitos em relação ao pedido, para que, querendo, ofereçam impugnação escrita perante a Prefeitura Municipal de Taguaí, com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/17. Desta forma, para que chegue ao conhecimento de todos e não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Taguaí, 01 de setembro de 2025.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal